



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

A U T Ó G R A F O N O . 1 . 8 9 6
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

APROVA O PROJETO DE LEI NO. 024/95 - P.M.C. - DE 19 DE OUTUBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA UFMG
PELA UFIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:

ARTIGO 1º. - Fica extinta a Unidade Fiscal do Município, a contar de 1º. de janeiro de 1996, em decorrência de expressa determinação legal emanada do Governo Federal.

ARTIGO 2º. - Os tributos vinculados à UFMG, terão este indexador substituído pela UFIR, sendo seus reajustes estabelecidos na forma da legislação federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações pecuniárias, inclusive decorrentes da dívida ativa, atreladas à UFMG, serão exigíveis até o final do exercício de 1995.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de Novembro de 1995.

JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -

